



PREFEITURA
POTIRENDABA

PROJETO DE LEI Nº. 013

DE 14 DE ABRIL DE 2025

Processo n.º 159 / 2025

**ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 3.091, DE 02 DE JUNHO DE 2022 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

GISLAINE MONTABARI FRANZOTTI, Prefeita do Município de Potirendaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 63, I, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei.

Art. 1º - O Parágrafo Único da Lei 3.091, de 02 de Junho de 2022, incluído pela Lei 3.163, de 06 de Outubro de 2023, fica renomeado como "Parágrafo Primeiro".

Art. 2º Fica incluído o Parágrafo Segundo ao Artigo 1º, da Lei Municipal nº 3.091, de 02 de junho de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo Segundo – Fica afetado da categoria de bem de uso comum do povo a área abaixo descrita, com a finalidade destinada a um sistema viário, em conformidade com a art. 2, II, alinha 'c', item 1, do Decreto nº 62.504, de 08 de abril de 1968:

"Área Unificada de 0,5143 hectare. Inicia no ponto **M-01**, localizado na margem esquerda do Córrego Seco, e margeando a Estrada Municipal PTR-339, que de Potirendaba demanda à Fazenda Córrego Seco, ponto este localizado a 6,00 metros do eixo da referida estrada; daí segue margeando está no sentido Potirendaba em azimutes e distâncias: 146°21'15" e 22,25 m até o ponto **E-01**; daí segue em azimutes e distância: 156°47'18" e 41,00 m até o ponto **E-02**; daí segue em azimute e distância: 166°31'06" e 16,94 m até o ponto **E-03**; daí segue ainda margeando a referida estrada, sempre a 6,00 metros do eixo em azimute e distância: 179°03'28" e 13,13 m encontra o ponto **M-02**; daí cruzando a Estrada Municipal PTR-339, que de Potirendaba demanda a Fazenda





PREFEITURA POTIRENDABA

Córrego Seco, em azimute e distância: $97^{\circ}51'59''$ e 12,00 m até encontrar o ponto **M-03**; que está localizado a 6,00 m do eixo da Estrada Municipal PTR-339, que de Potirendaba demanda a Fazenda Córrego Seco, segue daí no confronto com o imóvel de matrícula nº 8.886, deste Registro, de propriedade de Michel Rodrigues Ferreira Grilo, em azimute e distância: $120^{\circ}20'32''$ e 5,79 m até o ponto **M-04**; segue daí em azimute e distância: $30^{\circ}57'31''$ e 60,16 m até o ponto **M-05**; ainda no confronto com o imóvel de matrícula nº 8.886, deste Registro, em azimute e distância: $100^{\circ}30'10''$ e 63,58 m até o ponto **M-06**; segue daí no confronto com o imóvel de matrícula nº 4.819, deste Registro, de propriedade de Loteamento Cristo Redentor SPE-Ltda, em azimute e distância: $101^{\circ}26'53''$ e 33,92 m até o ponto **M-07**; daí segue em azimute e distância: $182^{\circ}23'28''$ e 21,86 m até o ponto **1**; daí segue no confronto com área remanescente da Matrícula 9.236, deste Registro, de propriedade de Jordan Loteamentos LTDA, em curva e distância: raio de 9,00 m e 12,72 m até o ponto **2**; daí segue ainda no confronto com área remanescente da Matrícula 9.236, em azimute e distância: $281^{\circ}26'53''$ e 28,35 m até o ponto **3**; $280^{\circ}30'10''$ e 47,50 m até o ponto **4**; em curva e distância: raio de 9,00 m e 10,92 m até o ponto **5**; em azimute e distância: $210^{\circ}57'31''$ e 51,84 m até o ponto **6**; $280^{\circ}49'54''$ e 20,15 m até o ponto **7**; daí segue no confronto com área destacada da Matrícula 10.695, deste Registro, de propriedade de Prefeitura Municipal de Potirendaba, em azimute e distância: $280^{\circ}49'54''$ e 12,20 m até o ponto **8**; daí segue no confronto com área remanescente da Matrícula 10.696, deste Registro, de propriedade de Jordan Loteamentos LTDA, em azimute e distância: $280^{\circ}49'54''$ e 34,09 m até o ponto **9**; daí segue ainda no confronto com área remanescente da Matrícula 10.696, em azimute e distância: $1^{\circ}15'35''$ e 85,80 m até o ponto **10**; daí segue pela margem esquerda do Córrego Seco e frondeando o imóvel da matrícula nº 1.222, deste Registro, de propriedade de Nelson Coelho, em azimute e distância: $29^{\circ}02'10''$ e 8,80 m até o ponto **M-01**, onde teve início a descrição."

Artigo 3º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Potirendaba, 14 de Abril de 2025.

GISLAINE MONTANARI
FRANZOTTI:08074884880

Assinado de forma digital por GISLAINE
MONTANARI FRANZOTTI:08074884880
Dados: 2025.04.14 13:33:15 -03'00'

GISLAINE MONTABARI FRANZOTTI
Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
DE POTIRENDABA
PROTOCOLO GERAL

N.º 190 / 2025
Em 14 / 04 / 2025
45 13 Horas e 50 Minutos

Suenily
Suenily Mazzuca Chaves
Diretora de Administração



Largo Bom Jesus, 990 . Centro . Potirendaba . SP . 15105-000
17 3827.9200 . pmpotirendaba@potirendaba.sp.gov.br
CNPJ 45.094.901/0001-28 . potirendaba.sp.gov.br